

**Ata da Reunião Ordinária nº 76, do Conselho Fiscal da Bradespar S.A., realizada em 12.8.2020 - CNPJ nº 03.847.461/0001-92 - NIRE**

**35.300.178.360.** Aos 12 dias do mês de agosto de 2020, às 12h, reuniram-se, por videoconferência, os membros do Conselho Fiscal da Sociedade, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 10 do Regimento Interno do Órgão. Confirmada a existência de “quórum” legal de instalação, o senhor Ariovaldo Pereira assumiu a Presidência dos trabalhos, convidando o senhor João Batista de Moraes para secretariar a Reunião, que teve por finalidade:

1. registrar o parecer dos Conselheiros acerca do desempenho da Sociedade e das Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas referentes ao primeiro semestre de 2020, que fica fazendo parte integrante desta Ata como Anexo;
2. eleger, por unanimidade de votos, o senhor Ariovaldo Pereira para exercer a função de Coordenador deste Órgão, para o período compreendido entre agosto/2020 e próxima Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021.

Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os membros do Conselho Fiscal assinam. aa) Ariovaldo Pereira, João Carlos de Oliveira, João Batista de Moraes, Ricardo Reisen de Pinho e Carlos Eduardo Teixeira Taveiros.

.....  
Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Bradespar S.A.

**Anexo à Ata da Reunião Ordinária nº 76, do Conselho Fiscal da  
Bradespar S.A., realizada em 12.8.2020**

**Parecer do Conselho Fiscal**

**Bradespar S.A.**

Os membros do Conselho Fiscal da Bradespar S.A., no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, procederam ao exame dos Comentários da Administração sobre o desempenho da Sociedade e das Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas referentes ao primeiro semestre de 2020, à vista do Relatório de Revisão elaborado pela PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes sobre as mencionadas Demonstrações Contábeis, apresentado sem ressalvas, e são de opinião de que as citadas peças, examinadas à luz das práticas contábeis adotadas no Brasil e da legislação societária vigente, foram elaboradas e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, refletindo adequadamente a situação patrimonial e financeira da Sociedade.

Osasco, SP, 12 de agosto de 2020. aa) Ariovaldo Pereira, João Carlos de Oliveira, João Batista de Moraes, Ricardo Reisen de Pinho e Carlos Eduardo Teixeira Taveiros.